

PORTARIA Nº 236 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de IRACI VICENTE FILIPETTO para captação de água no correjo Desengano.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 451/2023, de 23 de março de 2023, do processo SIGA Nº 692/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a outorga concedida pela Portaria nº 475 de 26/05/2021 que outorgou a IRACI VICENTE FILIPETTO, CPF 017.532.070-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no correjo Desengano, com a finalidade de irrigação, localizado na Fazenda Celeste II, Zona Rural do Município de Vera-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) A-11 - Alto Teles Pires com as seguintes

características:

- I. Coordenada geográfica da captação 01: 12°31'21.43"S de Latitude Sul e 55°29'56.66"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 388,8 m³/h (0,108 m³/s ou 108 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 1.128.297,60 m³ e irrigará uma área total de 131,68 ha;
- II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 475 de 26/05/2021.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Desengano

Coordenadas Geográficas 12°31'21.43"S e 55°29'56.66"W

- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,108	21	3
Fevereiro	0,108	21	3
Março	0,108	21	3
Abril	0,108	17	8
Maiο	0,108	18	25
Junho	0,108	20	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,108	20	27
Agosto	0,108	20	31
Setembro	0,108	15	14
Outubro	0,108	19	9
Novembro	0,108	21	3
Dezembro	0,108	21	3

Volume Total Anual(m³): 1.128.297,60

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/03/2023 as 11:17:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **BQ8FKBBB2** e o código CRC **8E6BBAAF**.